



Ministério do Meio Ambiente
Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA

Pauta da 14ª Reunião Câmara Especial Recursal
Data: 31 de janeiro e 01 de fevereiro de 2011
Horário: das 9h00 às 18h00
Local: Sala de CT 01- 1ª andar do Edifício Marie Prendi Cruz
Endereço: SEPN 505, Lote 2, Bloco B, entrada pela W2 Norte - Brasília/DF

1. Abertura pela Presidente da Câmara Especial Recursal.

2. Ordem do Dia:

A) Definição do calendário de reuniões da CER em 2011.

B) Pauta de Julgamento:

01) Processo n.º 02001.004014/2006-11
Autuado: CONSTRUTORA GAUTAMA LTDA
Relatoria: ICMBIO

Diligência solicitada na 7ª Reunião da CER:

A Câmara deliberou pela remessa dos autos ao IBAMA/AM para diligências, a fim de:

- 1) informar se pelos registros administrativos foi protocolado recurso da decisão de fls. 233, já que foi constatada a falta das folhas de n.º 237 a 240 nos autos do processo;
- 2) ser notificado o autuado para apresentação de cópia de eventual recurso contra a decisão de fls. 233;
- 3) informar outras ocorrências que levem à confirmação da existência ou não de recurso.

Deliberação proferida no dia 16/06/2010.

02) Processo n.º 02018.003804/2001-96
Autuado: CÍCERO ROMÃO RODRIGUES
Relatoria: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Diligência solicitada na 10ª Reunião da CER:

Voto do Relator: pela conversão do julgamento em diligência, com remessa de ofício ao juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Pará, com o propósito de requisitar informações sobre o objeto e estágio da ação judicial sob n.º 2001.39.00.008295-0, além de cópia da petição inicial, da sentença e da decisão dos embargos de declaração para que esta Câmara possa verificar se há perfeita identidade entre o objeto do processo administrativo e o objeto do processo judicial, uma vez que, em princípio, ambos tratam de anular o auto de infração n.º 149144-D.

Resultado: aprovado por unanimidade o voto do relator.

Analisado em 15/09/2010.

03) Processo n.º 02045.000005/2005-64
Autuado: AÇU EMPREEND. IMOB E AGROPECUARIOS LTDA
Relatoria: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Diligência solicitada na 11ª Reunião da CER:

Voto do relator: pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição.

No mérito, pelo provimento do recurso, cancelamento do auto de infração e levantamento do termo de embargo e interdição.

A CER decidiu remeter os autos em diligência ao IBAMA/RJ para esclarecimentos sobre:

1 – Tendo em vista o Parecer Técnico nº 53/04-PARNASO, quais indícios levaram à conclusão de que o incêndio se iniciou na área de propriedade da autuada?

2- Que indícios levaram à imputação da autuada como causadora do incêndio?

3- Qual a extensão da área da propriedade da autuada atingida pelo fogo?

4- Há coincidência entre a área da propriedade da autuada atingida pelo fogo e a área sobre a qual a autuada solicitou autorização de queima controlada? Discriminar a extensão dessa coincidência.

5- Houve prejuízo de ordem material à autuada? Discriminar os bens atingidos pelo fogo.

6- Apresentar ato formal que designa o agente autuante, Marcus da Silveira Mattos, para ação de fiscalização.

Analisado em 15/10/2010.

04)Processo nº 02005.003004/2005-48

Autuado: SIDNEI SANCHEZ ZAMORA

Relatoria: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

Diligência solicitada na 13ª Reunião da CER:

Após a leitura do relatório, foi proferida sustentação oral pela advogada da parte, que requereu a suspensão do julgamento em razão da existência de Ação Civil Pública, em fase de perícia judicial, lastreada nos mesmos fatos que deram causa a esse processo administrativo.

Os Conselheiros, por unanimidade, rejeitaram o pedido.

Voto do relator: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. Pelo retorno dos autos ao IBAMA/AM, para que este informe, pelo menos:

1) O tamanho da área de propriedade do recorrente supostamente atingida pelo fogo;

2) Se essa área de propriedade do recorrente supostamente atingida pelo fogo é a mesma área objeto da autuação contida no processo 2005.003003/2005-01;

3) A natureza da vegetação contida nessa área no momento em que supostamente atingida pelo fogo;

4) Se as licenças ambientais apresentadas pelo recorrente (inclusive no processo 2005.003003/2005-01) alcançam a área supostamente atingida pelo fogo;

5) Se o embargo recaiu sobre atividades a serem realizadas na área autuada ou sobre toda a propriedade do recorrente;

6) Outras informações de ordem técnica que possam auxiliar no julgamento a ser proferido por esta Câmara Especial Recursal.

Resultado: aprovados por unanimidade a admissibilidade do recurso, a não incidência da prescrição e o retorno dos autos ao IBAMA para cumprimento da diligência, nos moldes do voto do relator.

A CER deliberou pelo desapensamento dos processos 02005.003004/2005-48 e 02005.003003/2005-01, sendo extraída cópia integral do segundo e anexada aos autos originais do primeiro.

Nos termos do art. 7º, § 3º do Regimento Interno da CER/Conama, foi deliberado pela participação de especialista do IBAMA, cujo comparecimento será solicitado por ocasião do julgamento.

Analisado em 06/12/2010.

05) Processo nº 02012.002171/2002-30
Autuado: CERÂMICA BLOCO FORTE LTDA
Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Voto do relator proferido na 13ª Reunião da CER: preliminarmente, pela admissibilidade do recurso e pela não incidência da prescrição. No mérito, pelo provimento do recurso e cancelamento do auto de infração.

Resultado: Aprovados por unanimidade a admissibilidade do recurso e a não incidência da prescrição. Antes do julgamento do mérito, a representante do IBAMA pediu vista dos autos.

Analisado em 07/12/2010

06)Processo nº 02012.002284/2005-88– Vol I
Autuado: DALTON MARTINI
Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

07)Processo nº 02018.005301/2001-10– Vol I
Autuado: FERGUMAR FERRO GUSA DO MARANHÃO LTDA
Relatoria: ENTIDADE AMBIENTALISTA PONTO TERRA

08)Processo nº 02024.000210/2006-59 – Vol I
Autuado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS GUARIUBA LTDA.
Relatoria: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

09)Processo nº 02024.000476/2006-00– Vol I
Autuado: BELUNO MADEIRAS DA AMAZONIA LTDA
Relatoria: ICMBIO

10)Processo nº 02054.001316/2002-99 – Vol I
Autuado: JOSÉ CARLOS GUIMARÃES ALVIM
Relatoria: CONTAG

11)Processo nº 02027.010836/2001-39
Autuado: TAVARES PINHEIRO INDUSTRIAL LTDA
Relatoria: IBAMA

12)Processo nº 02022.009618/2004-44– Vol I e II
Autuado: PETROBRÁS S/A
Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

13)Processo nº 02026.004134/2004-79– Vol I
Autuado: SERRARIA CAMPOS DE PALMAS S/A
Relatoria: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

14)Processo nº 02054.000564/2005-65 – Vol I
Autuado: JOSÉ AGNALDO LIMA
Relatoria: ENTIDADE AMBIENTALISTA PONTO TERRA

15)Processo nº 02018.011144/2003-89 – Vol I
Autuado: CARLOS ANTONIO BALDO
Relatoria: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

16)Processo nº 02024.000004/2006-49– Vol I
Autuado: JN INDUSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRA
LTDA
Relatoria: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

17)Processo nº 02017.004542/2003-59 – Vol I
Autuado: SÉRGIO ROBERTI
Relatoria: CONTAG

18)Processo nº 02005.002249/2004-77– Vol I
Autuado:WILMAR CESARIO ROSA
Relatoria: ICMBIO

19)Processo nº 02047.000859/2004-40 – Vol I
Autuado: PEDRO LOPES LIMA
Relatoria: IBAMA

20)Processo nº 02502.000868 2005-05– Vol I
Autuado: ADHEMAR JOÃO DE BARROS
Relatoria: ENTIDADE AMBIENTALISTA PONTO TERRA

21)Processo nº 02024.000270 2006-71– Vol I
Autuado: LANIMAR IND. DE MADEIRAS LTDA
Relatoria: ENTIDADE AMBIENTALISTA PONTO TERRA

22)Processo nº 02017.000211/2005-10 – Vol I e II
Autuado: SELECTAS S.A IND. E COM. DE MADEIRAS
Relatoria: ICMBIO

23)Processo nº 02007.003597/2003-61 – Vol I e II
Autuado: AGRIPPEC QUIMICA E FARMACEUTICA S/A
Relatoria: IBAMA

24)Processo nº 02018.003465/2000-67– Vol I
Autuado: JOSÉ LUCIANO FRANCO DE REZENDE
Relatoria: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

25)Processo nº 02048.000852 2004-18– Vol I
Autuado: ROBSON FERRAZ DA SILVA
Relatoria: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

26)Processo nº 02048.000336 2003-11– Vol I e II
Autuado: LISBOA MADEIRA LTDA
Relatoria: CONTAG

Processos prontos para distribuição:

02027.001110/2006-10
02012.001461/2006-90
02005.001937/2003-12
02047.001102/2003-92

02025.000110/2005-31
02047.000735/2006-26
02048.002110/2003-46
02005.003062/2003-18
02023.001124/2006-73
02002.000697/2006-93
02048.000544/2005-73
02018.001952/2006-81
02018.008584/2002-78
02005.001575/2006-76
02002.001557/2004-13
02005.002984/2005-08
02047.000327/2005-93
02054.001225/2002-53
02047.000209/2007-47
02018.000302/2002-94
02022.001983/2002-49